



## LEI Nº 1.213/2018 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

**“Dispõe sobre Repasse Emergencial para Associação de Assistência ao Menor de Platina - AMPLA e dá outras Providências.”**

**O Prefeito do Município de Platina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo, autorizado a repassar o valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), para a **Associação de Assistência ao Menor de Platina – AMPLA**, com a finalidade de efetuar o pagamento do 13º salário dos funcionários da referida entidade.

**Art. 2º** O valor citado no Artigo 1º deve ser repassado em uma única parcela, até o dia 10 de dezembro de 2018.

**Art. 3º** O Instituto beneficiado pela subvenção de que trata o artigo 1º desta Lei, terá o prazo de até 31 de janeiro do exercício subsequente ao recebimento dos recursos para apresentação da prestação de contas, nos moldes das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

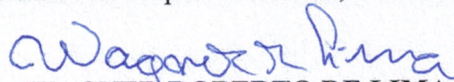
**Art. 4º** O presente repasse ocorrerá com dotação orçamentária vigente.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Prefeitura Municipal de Platina, 14 de novembro de 2018.

  
**WAGNER ROBERTO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 14 de novembro de 2018.

  
**LIVIA MACIEL PEREIRA LIMA**  
Diretora de Secretaria